



Trabalho de Conclusão de Curso

O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é consolidar e complementar o conhecimento adquirido pelo discente durante o Curso de Bacharelado em Estatística, contribuindo, assim, para sua formação profissional.

No Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Estatística, o discente, em seu último ano do curso, deverá escrever sua monografia, a qual será desenvolvida durante as atividades curriculares Trabalho de Graduação em Estatística A (TG-A) e Trabalho de Graduação em Estatística B (TG-B).

Em TG-A, o discente deverá apresentar um relatório parcial com a descrição do problema, levantamento bibliográfico, metodologia, síntese dos resultados preliminares e referências, enquanto que, em TG-B, o estudante dará continuidade aos trabalhos, finalizando sua monografia conforme o projeto proposto na atividade curricular TG-A.

A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ficará a cargo da Comissão Coordenadora do TCC (CC-TCC), composta pelo coordenador ou vice-coordenador do curso e por dois outros membros, docentes do Departamento de Estatística (DEs/UFSCar), indicados pelo Conselho de Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística. A CC-TCC possui autonomia em suas deliberações, recorrendo ao Conselho de Coordenação de Curso nos casos não contemplados pelas normas.

A regulamentação do TCC do Curso de Bacharelado em Estatística é apresentada a seguir:

Seção 1: Normas Gerais

Artigo 1º. O objetivo do TCC em Estatística é consolidar e complementar o conhecimento adquirido pelo discente durante o curso, contribuindo para sua formação profissional.

§ 1º. O TCC será desenvolvido pelo discente em seu último ano do curso, por meio das atividades curriculares TG-A e TG-B.

§ 2º. As atividades curriculares TG-A e TG-B deverão ser ofertadas em todo período letivo pelo DEs/UFSCar.

Artigo 2º. Em seu TCC, sob a orientação um docente do DEs/UFSCar, o discente deverá escrever uma monografia contendo uma análise de dados ou um desenvolvimento de uma técnica estatística ou um aprimoramento de uma técnica estatística, ou ainda, um estudo de simulação visando a aplicação de um método estatístico.

§ **Único.** O tema proposto no projeto do TCC não poderá ser o mesmo desenvolvido em qualquer outra atividade durante o curso.

Artigo 3º. O discente poderá indicar um membro externo ao DEs/UFSCar para coorientar o seu TCC. A indicação deverá ter a concordância do orientador e ser aprovada pela Comissão Coordenadora do TCC.

Artigo 4º. O TCC em Estatística deverá ser desenvolvido em dois períodos letivos. No primeiro, o discente inscrever-se-á na atividade curricular TG-A e deverá apresentar um relatório contendo levantamento bibliográfico, descrição do problema e metodologia a ser utilizada, síntese dos resultados obtidos e referências. Já no segundo, o discente inscrever-se-á na atividade curricular TG-B a fim de dar continuidade aos trabalhos, finalizando sua monografia conforme o projeto proposto na atividade curricular TG-A.

§ **1º.** A avaliação da atividade curricular TG-A será realizada por meio de um relatório escrito e da apresentação do trabalho na forma de pôster, em data definida segundo o cronograma do TCC. A duração da apresentação dos pôsteres será definida pela Comissão Coordenadora do TCC, da qual, pelo menos, uma hora e trinta minutos serão reservadas para os membros da banca de avaliação.

§ **2º.** A avaliação da atividade curricular TG-B será realizada a partir da redação final de uma monografia e da apresentação oral do trabalho, com duração entre trinta e quarenta minutos, seguida de arguição pelos membros da banca.

Seção 2: Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 5º. A coordenação do TCC ficará a cargo da CC-TCC, composta por um representante da Coordenação do Curso e por dois outros membros, pertencentes ao corpo docente do Departamento de Estatística, indicados pelo Conselho de Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística.

§ **1º.** A Coordenação do Curso poderá ser representada pelo coordenador ou vice-coordenador de Curso.

§ **2º.** O mandato dos membros indicados será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Artigo 6º. A CC-TCC terá como atribuições:

- I. Avaliação dos projetos de TCC;
- II. Definição da composição das bancas de avaliação;
- III. Definição do calendário de atividades em cada período letivo;
- IV. Definição do formato da monografia;
- V. Revisão da regulamentação do TCC do Curso de Bacharelado em Estatística;
- VI. Deliberação sobre participação de membros externos na banca examinadora e de substituições de membros da banca;
- VII. Deliberações sobre coorientação de membro externo ao DEs/UFSCar;
- VIII. Encaminhamentos e deliberações de casos omissos nesta regulamentação do TCC do Curso de Bacharelado em Estatística.

Seção 3: Bancas de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 7º. As bancas de avaliação da atividade curricular TG-A deverão ser compostas por, no mínimo, dois membros, dos quais, pelo menos, um deverá pertencer ao quadro de docentes do DEs/UFSCar. O orientador e coorientador, se houver, não deverão participar da banca de avaliação de TG-A.

§ 1º. O orientador, conjuntamente com seu orientando de TCC inscrito na atividade curricular TG-A, deverá indicar postos a todos os docentes do DEs/UFSCar (1 para o nome de maior prioridade, 2 para o nome com a segunda maior prioridade e assim sucessivamente), seguindo as instruções e o documento disponibilizado pela CC-TCC, que deve ser enviado pelo orientador à Secretaria do Curso.

§ 2º. A indicação de um membro que não seja docente do DEs/UFSCar deverá ser devidamente justificada pelo orientador, sendo que a CC-TCC, a Coordenação do Curso de Estatística e o Departamento de Estatística ficam isentos de qualquer ônus financeiro.

§ 3º. A titulação mínima exigida para composição das bancas deve ser graduação.

§ 4º. O orientador não poderá indicar um membro para participação das bancas que seja seu orientando de pós-graduação ou que tenha sido orientado nos últimos doze meses, e que seja parente consanguíneo ou afim até, o quarto grau, de nenhum membro da banca, do orientador ou do discente.

Artigo 8º. As bancas de avaliação da atividade curricular TG-B deverão ser compostas por três membros: o orientador do trabalho e os mesmos dois avaliadores definidos na disciplina TG-A.

§ 1º. No caso de haver coorientação, as bancas poderão ser compostas por, no máximo, quatro membros.

§ 2º. Terão direito a voto somente três membros: os dois avaliadores e, orientador ou coorientador.

§ 3º. Em TG-B, a substituição de algum dos avaliadores poderá ser realizada, em caráter excepcional, desde que devidamente justificada, cabendo à CC-TCC a devida aprovação.

Artigo 9º. A avaliação do TCC, pela banca examinadora, será feita a partir de critérios definidos pela CC-TCC. Cada examinador deverá atribuir um dos conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º. O discente será aprovado se obtiver aprovação da maioria dos membros.

§ 2º. Em TG-A, o conceito final não poderá ser RECUPERAÇÃO (conceito R) ou AVALIAÇÃO INCOMPLETA (conceito I).

§ 3º. Em TG-B poderá ser atribuído o conceito I, desde que o discente apresente o trabalho para a banca e esta assim o julgar. Caso o discente não apresente o seu trabalho, o conceito I poderá ser atribuído se seu orientador emitir um parecer à CC-TCC, com a devida justificativa.

§ 4º. As correções e sugestões pertinentes, propostas pela banca de avaliação, deverão ser incorporadas na versão final da monografia.

§ 5º. Conforme Resolução CoG no 322 de 27/04/2020, o docente orientador deverá depositar a versão final da monografia no Repositório Institucional de TCC da UFSCar (RI-UFSCar).

Seção 4: Normas Complementares

Artigo 10º. A monografia de TCC deverá ser redigida conforme formato definido pela CC-TCC e suas cópias deverão ser entregues na secretaria de coordenação de curso, conforme o cronograma de atividades definido pela CC-TCC em cada período letivo.

§ 1º. A secretaria de coordenação de curso ficará encarregada da entrega das cópias aos membros das bancas.

§ 2º. As cópias poderão ser disponibilizadas aos avaliadores em formato eletrônico ou estarem impressas e encadernadas, dependendo de cada membro da banca avaliadora.

§ 3º. A secretaria de coordenação de curso consultará os membros da banca avaliadora em relação ao formato a ser entregue pelo discente.

§ 4º. A cópia eletrônica deverá ser submetida em arquivo *pdf*.

§ 5º. As cópias entregues fora do prazo que foi estipulado pela CC-TCC não serão aceitas pela Secretaria de Coordenação de Curso e, conseqüentemente, o discente estará reprovado.

§ 6º. Conjuntamente com as cópias, o discente deverá entregar o Termo de Consentimento assinado pelo orientador concordando com o conteúdo do relatório e autorizando a sua apresentação aos membros da banca examinadora.

§ 7º. Caso o orientador se recuse a assinar o Termo de Consentimento, a Secretaria de Coordenação de Curso não aceitará as cópias e, conseqüentemente, o discente estará reprovado.

Artigo 11º. Cada docente do Departamento de Estatística poderá ter sob sua orientação, simultaneamente, até três discentes na atividade curricular Trabalho de Graduação em Estatística A.

Artigo 12º. Caso o orientador esteja ausente, a coordenação deverá indicar um docente para participação da banca examinadora.

Artigo 13º. Casos omissos nesta regulamentação do TCC do Curso de Bacharelado em Estatística serão apreciados pela CC-TCC e submetidos ao Conselho de Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística.